ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.636 de 11 de março de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, por 6 meses, 22 Agentes Comunitários de Saúde, em caráter emergencial e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 22 (vinte e dois) Agentes Comunitários de Saúde para atender ao Programa de Saúde da Família, necessidade excepcional de interesse público.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, de 6 (seis) meses, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com dispensa automática ao final da temporariedade do serviço.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices do funcionalismo público municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2.005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 11 de março de 2005.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal